



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.341, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o pagamento do reajuste no piso salarial ao magistério municipal de Pedra Preta, e da outras providencias.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, conceder o piso salarial do Magistério Municipal, passando o valor atualizado a vigorar conforme consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
25 horas	R\$ 2.403,52
30 horas	R\$ 2.884,22
38 horas	R\$ 3.653,35

Parágrafo único. O piso salarial nacional proporcional será pago retroativamente ao Magistério Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.**

NELSON
ANTONIO
ORLATO:04694
082949
NELSON ANTONIO ORLATO
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por NELSON
ANTONIO
ORLATO:04694082949
Dados: 2022.03.17
10:05:12 -04'00'



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS PROFESSORES 2022

Valor do Piso Salarial Profissional dos Professores

Professor 40h semanais	R\$	3.845,63
Professor 38h semanais	R\$	3.653,35
Professor 30h semanais	R\$	2.884,22
Professor 25h semanais	R\$	2.403,52

TABELA PROFESSOR 38 HORAS SEMANAIS						
CARGO EM EXTINÇÃO - LEI 856/2015						
PROG	CLASSES	A	B	C	D	E
VERT.	NIVEIS					
		Médio	Superior	Pós gradua	Mestreado	Doutorado
%	%	1,00	1,15	1,30	1,60	1,65
	1	3.653,35	4.201,35	4.749,35	5.845,36	6.028,03
6,24	2	3.881,32	4.463,52	5.045,71	6.210,11	6.404,17
6,24	3	4.123,51	4.742,04	5.360,57	6.597,62	6.803,79
12	4	4.618,33	5.311,08	6.003,83	7.389,33	7.620,25
12	5	5.172,53	5.948,41	6.724,29	8.276,05	8.534,68
6,24	6	5.495,30	6.319,59	7.143,89	8.792,48	9.067,24
6,24	7	5.838,21	6.713,94	7.589,67	9.341,13	9.633,04
6,24	8	6.202,51	7.132,89	8.063,26	9.924,02	10.234,14
6,24	9	6.589,55	7.577,98	8.566,41	10.543,27	10.872,75
6,24	10	7.000,73	8.050,84	9.100,95	11.201,17	11.551,21
6,24	11	7.437,58	8.553,22	9.668,85	11.900,13	12.272,01
6,24	12	7.901,68	9.086,94	10.272,19	12.642,70	13.037,78



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Prefeito

TABELA PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS						
CARGO VIGENTE - LEI 856/2015						
PROG VERT.	CLASSES NIVEIS	A	B	C	D	E
%	%	Médio 1,00	Superior 1,05	Pós gradua 1,20	Mestreado 1,30	Doutorado 1,40
	1	2.884,22	3.028,43	3.461,07	3.749,49	4.037,91
6,24	2	3.064,20	3.217,41	3.677,04	3.983,46	4.289,88
6,24	3	3.255,40	3.418,17	3.906,48	4.232,03	4.557,57
6,24	4	3.458,54	3.631,47	4.150,25	4.496,10	4.841,96
6,24	5	3.674,35	3.858,07	4.409,22	4.776,66	5.144,10
6,24	6	3.903,63	4.098,82	4.684,36	5.074,72	5.465,09
6,24	7	4.147,22	4.354,58	4.976,66	5.391,39	5.806,11
6,24	8	4.406,01	4.626,31	5.287,21	5.727,81	6.168,41
6,24	9	4.680,94	4.914,99	5.617,13	6.085,22	6.553,32
6,24	10	4.973,03	5.221,68	5.967,64	6.464,94	6.962,25
6,24	11	5.283,35	5.547,52	6.340,02	6.868,35	7.396,69
6,24	12	5.613,03	5.893,68	6.735,64	7.296,94	7.858,24

TABELA PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS						
CARGO EM EXTINÇÃO - LEI 856/2015						
PROG VERT.	CLASSES NIVEIS	A	B	C	D	E
%	%	Médio 1,00	Superior 1,15	Pós gradua 1,30	Mestreado 1,35	Doutorado 1,40
	1	2.403,52	2.764,05	3.124,57	3.244,75	3.364,93
6,24	2	2.553,50	2.936,52	3.319,55	3.447,22	3.574,90
6,24	3	2.712,84	3.119,76	3.526,69	3.662,33	3.797,97
6,24	4	2.882,12	3.314,44	3.746,75	3.890,86	4.034,96
6,24	5	3.061,96	3.521,26	3.980,55	4.133,65	4.286,75
6,24	6	3.253,03	3.740,98	4.228,94	4.391,59	4.554,24
6,24	7	3.456,02	3.974,42	4.492,82	4.665,62	4.838,42
6,24	8	3.671,67	4.222,42	4.773,17	4.956,76	5.140,34



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete do Prefeito

6,24	9	3.900,78	4.485,90	5.071,02	5.266,06	5.461,10
6,24	10	4.144,19	4.765,82	5.387,45	5.594,66	5.801,87
6,24	11	4.402,79	5.063,21	5.723,63	5.943,77	6.163,91
6,24	12	4.677,53	5.379,15	6.080,78	6.314,66	6.548,54

01.001.01.031.003.2035 – 33.90.14.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 20.000,00

TOTAL 1.337.208,00

Art. 2º Para amparar os créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos:

a) R\$ 1.337.208,00 (Um milhão trezentos e trinta e sete mil duzentos e oito reais) com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias

Projeto/Atividade: 1001 – Realização de Reforma e Atualização de PCCS
03.001.04.122.0001.1001 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 120.000,00

Projeto/Atividade: 1004 – Realização de Reforma Administrativa

03.001.04.122.0001.1004 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 50.000,00

Projeto/Atividade: 2001 – Regularização Fundiária

03.001.04.122.0001.2001 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 150.000,00

Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção da s Atividades da Secretaria Administração

03.001.04.122.0001.2009 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Pessoal Civil 500.000,00

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção da s Atividades da Secretaria Obras

05.001.04.122.0001.2025 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Pessoal Civil 300.000,00

Projeto/Atividade: 2025 – Manutenção da s Atividades da Secretaria

05.001.04.122.0001.2025 – 33.90.39.00.00 – Material de Consumo 217.208,00

TOTAL 1.337.208,00

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.280/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.322/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.341/2022 - AUTORIZA O PAGAMENTO DO REAJUSTE NO PISO SALARIAL AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o pagamento do reajuste no piso salarial ao Magistério Municipal de Pedra Preta, e da outras providencias.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, conceder o piso salarial do Magistério Municipal, passando o valor atualizado a vigorar conforme consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
25 horas	R\$ 2.403,52
30 horas	R\$ 2.884,22
38 horas	R\$ 3.653,35

Parágrafo único. O piso salarial nacional proporcional será pago retroativamente ao Magistério Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2022.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

ANEXO I

IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS PROFESSORES 2022						
Valor do Piso Salarial Profissional dos Professores						
Professor 40h semanais		R\$ 3.845,63				
Professor 38h semanais		R\$ 3.653,35				
Professor 30h semanais		R\$ 2.884,22				
Professor 25h semanais		R\$ 2.403,52				
TABELA PROFESSOR 38 HORAS SEMANAIS						
CARGO EM EXTINÇÃO - LEI 856/2015						
PROG	CLASSES	A	B	C	D	E
VERT.	NIVEIS	Médio	Superior	Pós gradua	Mestreado	Doutorado
%	%	1,00	1,15	1,30	1,60	1,65
	1	3.653,35	4.201,35	4.749,35	5.845,36	6.028,03
6,24	2	3.881,32	4.463,52	5.045,71	6.210,11	6.404,17
6,24	3	4.123,51	4.742,04	5.360,57	6.597,62	6.803,79
12	4	4.618,33	5.311,08	6.003,83	7.389,33	7.620,25

12	5	5.172,53	5.948,41	6.724,29	8.276,05	8.534,68
6,24	6	5.495,30	6.319,59	7.143,89	8.792,48	9.067,24
6,24	7	5.838,21	6.713,94	7.589,67	9.341,13	9.633,04
6,24	8	6.202,51	7.132,89	8.063,26	9.924,02	10.234,14
6,24	9	6.589,55	7.577,98	8.566,41	10.543,27	10.872,75
6,24	10	7.000,73	8.050,84	9.100,95	11.201,17	11.551,21
6,24	11	7.437,58	8.553,22	9.668,85	11.900,13	12.272,01
6,24	12	7.901,68	9.086,94	10.272,19	12.642,70	13.037,78
TABELA PROFESSOR 30 HORAS SEMANAIS						
CARGO VIGENTE - LEI 856/2015						
PROG	CLASSES	A	B	C	D	E
VERT.	NIVEIS					
%	%	Médio	Superior	Pós gradua	Mestrado	Doutorado
		1,00	1,05	1,20	1,30	1,40
	1	2.884,22	3.028,43	3.461,07	3.749,49	4.037,91
6,24	2	3.064,20	3.217,41	3.677,04	3.983,46	4.289,88
6,24	3	3.255,40	3.418,17	3.906,48	4.232,03	4.557,57
6,24	4	3.458,54	3.631,47	4.150,25	4.496,10	4.841,96
6,24	5	3.674,35	3.858,07	4.409,22	4.776,66	5.144,10
6,24	6	3.903,63	4.098,82	4.684,36	5.074,72	5.465,09
6,24	7	4.147,22	4.354,58	4.976,66	5.391,39	5.806,11
6,24	8	4.406,01	4.626,31	5.287,21	5.727,81	6.168,41
6,24	9	4.680,94	4.914,99	5.617,13	6.085,22	6.553,32
6,24	10	4.973,03	5.221,68	5.967,64	6.464,94	6.962,25
6,24	11	5.283,35	5.547,52	6.340,02	6.868,35	7.396,69
6,24	12	5.613,03	5.893,68	6.735,64	7.296,94	7.858,24
TABELA PROFESSOR 25 HORAS SEMANAIS						
CARGO EM EXTINÇÃO - LEI 856/2015						
PROG	CLASSES	A	B	C	D	E
VERT.	NIVEIS					
%	%	Médio	Superior	Pós gradua	Mestrado	Doutorado
		1,00	1,15	1,30	1,35	1,40
	1	2.403,52	2.764,05	3.124,57	3.244,75	3.364,93
6,24	2	2.553,50	2.936,52	3.319,55	3.447,22	3.574,90
6,24	3	2.712,84	3.119,76	3.526,69	3.662,33	3.797,97
6,24	4	2.882,12	3.314,44	3.746,75	3.890,86	4.034,96
6,24	5	3.061,96	3.521,26	3.980,55	4.133,65	4.286,75
6,24	6	3.253,03	3.740,98	4.228,94	4.391,59	4.554,24
6,24	7	3.456,02	3.974,42	4.492,82	4.665,62	4.838,42
6,24	8	3.671,67	4.222,42	4.773,17	4.956,76	5.140,34
6,24	9	3.900,78	4.485,90	5.071,02	5.266,06	5.461,10
6,24	10	4.144,19	4.765,82	5.387,45	5.594,66	5.801,87
6,24	11	4.402,79	5.063,21	5.723,63	5.943,77	6.163,91
6,24	12	4.677,53	5.379,15	6.080,78	6.314,66	6.548,54

DECRETO Nº 057/2022 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.342, de 16 de março de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.323/2021, no valor de R\$ 1.337.208,00 (Um milhão trezentos e trinta e sete mil duzentos e oito reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto/Atividade: 1006 – Aquis. de Veículo Equip. e Mat. Permanente

01.001.01.031.003.1006 – 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente 200.000,00

Projeto/Atividade: 1007 – Aquisição de Veículo

01.001.01.031.003.1007 – 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente 200.000,00

Projeto/Atividade: 1008 – Reforma e Ampliação do prédio do Poder Legislativo

01.001.01.031.003.1008 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 15.000,00

01.001.01.031.003.1008 – 33.90.36.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física 15.000,00

01.001.01.031.003.1008 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 15.000,00

01.001.01.031.003.1008 – 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações 15.000,00

Projeto/Atividade: 2033 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

01.001.01.031.003.2033 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vant. Pessoal Civil 400.000,00

01.001.01.031.003.2033 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais 105.000,00

01.001.01.031.003.2033 – 33.90.14.00.00 – Diárias Civil 10.000,00

01.001.01.031.003.2033 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo 52.208,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
SECRETARIA GERAL DE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

OFÍCIO Nº 083/2022/ADM

Pedra Preta, 17 de março de 2022.

A Sua Excelência a Senhora
Edna Maria de Jesus Costa
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: **Encaminhar Leis**

Senhora Presidente,

Sirvo-me do presente expediente para reportar-me a Vossa Excelência no intuito de encaminhar vias originais das Leis nº 1.341/2022 e 1.342/2022, juntamente com suas publicações.

Atenciosamente

Cristiane Pardini de Arruda Pereira
Chefe de Coordenação Administrativa
Portaria nº 227/2021



Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000895

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02022/03/17000895

Número / Ano	000895/2022
Data / Horário	17/03/2022 - 15:23:33
Assunto	Secretaria Geral de Coordenação Administrativa, do Poder executivo, vem através do Ofício nº 083/2022, encaminhar vias originais das Leis nº 1.341/2022 e 1.342/2022, juntamente com suas publicações.
Interessado	Cristiane P A Pereira-Chefe Coord. Adm-Prefeitura
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	11
Emitido por	Adalto